



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

No dia 21 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000043/2019**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000053/2019**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 03.945.035/0001-91 com sede à Av Princesa do Sul, nº: 3303, Bairro: Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado pelo senhor Marcia Aparecida dos Santos Gonçalves, portador do CPF nº 108.417.616-55.

#### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
0001	ACETATO DE DEXAMETASONA	1.000	TB	1,23	1.230,00
0005	ÁCIDO FÓLICO	14.000	CPR	0,04	560,00
0014	ALPRAZOLAM 2 MG	3.000	CPR	0,15	450,00
0020	ATENOLOL COMPR.	55.000	CPR	0,04	2.200,00
0022	AZITROMICINA	4.000	CPR	0,48	1.920,00
0027	BENZOILMETRONIDAZOL	200	FR	5,45	1.090,00
0028	BESILATO DE ANLODIPINA	50.000	CPR	0,03	1.500,00
0029	BESILATO DE ANLODIPINA COMPR.	6.000	CPR	0,06	360,00
0037	CAPTOPRIL	160.000	CPR	0,03	4.800,00
0040	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	4.000	CPR	0,09	360,00
0042	CARVEDILOL	30.000	CPR	0,10	3.000,00
0045	CARVEDILOL 25MG COMP	15.000	CPR	0,17	2.550,00
0051	CLOMIPRAMINA 10 MG	3.000	CPR	0,33	990,00
0055	CLORETO DE SÓDIO	600	FR	2,81	1.686,00
0057	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	3.000	CPR	0,21	630,00
0064	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA COMPR.	6.000	CPR	0,65	3.900,00
0070	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	20.000	CAPS	0,33	6.600,00
0071	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS	4.000	CAPS	0,54	2.160,00
0072	CLORIDRATO DE PAROXETINA	1.500	CPR	0,25	375,00
0074	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	30.000	CPR	0,04	1.200,00
0075	CLORIDRATO DE RANITIDINA	8.000	CPR	0,10	800,00
0083	DIAZEPAM	30.000	CPR	0,07	2.100,00
0084	DICLOFENACO DE SÓDIO	4.000	CPR	0,03	120,00
0085	DIGOXINA	5.000	CPR	0,06	300,00
0086	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	2.000	CPR	0,23	460,00
0087	DIPIRONA SÓDICA COMPR.	8.000	CPR	0,08	640,00
0088	DIPIRONA SÓDICA FRASCO	2.000	FR	1,10	2.200,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0092	ESCITALOPRAM	4.000	CPR	0,20	800,00
0094	FENOBARBITAL	17.000	CPR	0,10	1.700,00
0095	FENOBARBITAL FRASCO	200	FR	2,83	566,00
0097	FLUCONAZOL	2.000	CAPS	0,41	820,00
0100	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	800	FR	2,99	2.392,00
0101	FUROSEMIDA	53.000	CPR	0,04	2.120,00
0110	IBUPROFENO FRASCO	400	FR	1,10	440,00
0111	IVERMECTINA	1.000	CPR	0,16	160,00
0112	LACTULOSE	1.000	FR	5,20	5.200,00
0114	LEVODOPA + CABIDOPA	4.000	CPR	0,92	3.680,00
0117	LEVOTIROXINA SÓDICA	30.000	CPR	0,08	2.400,00
0118	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPR.	35.000	CPR	0,08	2.800,00
0119	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO	13.000	CPR	0,08	1.040,00
0124	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	3.000	CPR	0,08	240,00
0125	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA FRASCO	400	FR	1,20	480,00
0126	MALEATO DE ENALAPRIL	30.000	CPR	0,04	1.200,00
0128	MALEATO DE TIMOLOL	200	FR	1,85	370,00
0129	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML	300	AMP	11,16	3.348,00
0130	METILDOPA	10.000	CPR	0,41	4.100,00
0132	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CPRS	6.000	CPR	0,11	660,00
0133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	4.000	CPR	0,10	400,00
0134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	5.000	CPR	0,20	1.000,00
0135	NIFEDIPINO 10 MG	15.000	CPR	0,05	750,00
0136	NITRATO DE MICONAZOL	200	TB	5,00	1.000,00
0137	NITRATO DE MICONAZOL TUBO	200	TB	1,68	336,00
0138	NITRATO DE MICONAZOL FRASCO	200	FR	3,43	686,00
0144	PARACETAMOL	17.000	CPR	0,04	680,00
0145	PARACETAMOL FRASCO	1.600	FR	0,64	1.024,00
0146	PERMETRINA	200	FR	2,40	480,00
0148	PREDNISONA COMPR.	6.000	CPR	0,06	360,00
0152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4.800	UNID.	0,49	2.352,00
0159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	2.000	CPR	0,10	200,00
0160	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA FRASCO	200	FR	2,08	416,00
0164	SULFATO FERROSO FRASCO	600	FR	0,83	498,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0165	TIORIDAZINA	2.000	CPR	0,45	900,00
0172	ÁCIDO TRANEXÂMICO	300	AMP	3,19	957,00
0180	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI	250	AMP	4,93	1.232,50
0181	BROMETO DE IPRATRÓPIO	200	FR	0,86	172,00
0182	BROMETO DE ROCURÔNIO	60	AMP	16,44	986,40
0183	BROMIDRATO DE FENOTEROL	200	FR	3,84	768,00
0186	BICARBONATO DE SÓDIO	200	AMP	0,62	124,00
0190	CETOPROFENO AMPOLA	500	AMP	3,35	1.675,00
0191	CITRATO DE FENTANILA	200	AMP	2,06	412,00
0193	CLORETO DE POTÁSSIO	500	AMP	0,21	105,00
0194	CLORETO DE SÓDIO	500	AMP	0,18	90,00
0198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	200	AMP	0,96	192,00
0203	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA	300	AMP	2,45	735,00
0204	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA TUBO	200	TB	2,65	530,00
0205	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	2.500	AMP	0,35	875,00
0206	CLORIDRATO DE NALOXONA	200	AMP	6,30	1.260,00
0208	CLORIDRATO DE PETIDINA	300	AMP	1,86	558,00
0209	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO B6	700	AMP	1,30	910,00
0210	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	500	AMP	1,70	850,00
0211	CLORIDRATO DE RANITIDINA	2.500	AMP	0,50	1.250,00
0212	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO	200	AMP	10,20	2.040,00
0213	CLORIDRATO DE SUXAMETRÔNIO 500 MG	200	AMP	11,40	2.280,00
0217	DESLANOSÍDEO	200	AMP	1,40	280,00
0218	DIAZEPAM	400	AMP	0,55	220,00
0219	DICLOFENACO SÓDICO	3.000	AMP	0,50	1.500,00
0220	DIPIRONA MONOIDRATADA	3.000	AMP	0,46	1.380,00
0224	FENOBARBITAL SÓDICO	200	AMP	2,08	416,00
0225	FITOMENADIONA	500	AMP	1,08	540,00
0227	FOSFATO DE ADENOSINA 3 MG/ML	300	AMP	9,00	2.700,00
0228	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	1.200	AMP	0,71	852,00
0230	GLICONATO DE CÁLCIO	200	AMP	1,71	342,00
0231	GLICOSE HIPERTÔNICA	1.600	AMP	0,21	336,00
0233	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA	300	AMP	1,92	576,00
0234	HEPARINA	300	AMP	5,20	1.560,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0235	HIDRALAZINA	200	AMP	5,35	1.070,00
0236	LACTATO DE BIBERIDENO	200	AMP	2,12	424,00
0237	MALEATO DE METILERGOMETRINA	200	AMP	1,49	298,00
0239	MIDAZOLAM	300	AMP	1,70	510,00
0240	MIDAZOLAM AMPOLA	300	AMP	3,53	1.059,00
0242	NITROGLICERINA	100	AMP	35,00	3.500,00
0244	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE	800	AMP	6,60	5.280,00
0249	SULFADIAZINA DE PRATA	1.000	TB	4,05	4.050,00
0250	SULFATO DE ATROPINA	600	AMP	0,65	390,00
0252	SULFATO DE MAGNÉSIO	200	AMP	0,34	68,00
0253	SULFATO DE MORFINA	200	AMP	5,90	1.180,00
0254	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	200	AMP	2,60	520,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 136.831,90</b>					
<b>TOTAL GERAL: 136.831,90</b>					

**VALOR TOTAL DE ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 136.831,90 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).**

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

- 4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
  - 4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
  - 4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
  - 4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
  - 4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC.

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	391	1.02.00 1.49.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1.02.00 1.55.00

### CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000043/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

### **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000043/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

### **CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO/MG, 21 de agosto de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 03.945.035/0001-91**

**MARCIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES**

**CPF Nº 108.417.616-55**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_